



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Santa Inês**  
Fone: (73) 3536-1213

## **4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2018 – UASG 158277**

**PROCESSO:** 23332.000221/2018-69

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO** AO CONTRATO Nº 10/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS, situado na BR 420, Km 2,5, Santa Inês - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pela Sra. Diretora Geral, Genilda de Souza Lima, nomeada pela Portaria nº 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2526625, aqui designado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.035.097/0001-18, com sede na Rua Araponga, 489, Lote 07, Quadra 02, Loteamento Varandas Tropicais, Pitangueiras, na cidade de Lauro de Freitas - BA, CEP 42.701-330; representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Lauro Santana Silva, RG 00.985.200-08, CPF: 124.279.005-59, aqui designada simplesmente CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato 10/2018, conforme Processo nº 23332.000221/2018-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, considerando o pedido formulado pela CONTRATADA e tendo como base o a CCT SINDESP-

BA/SINDVIGILANTES-BA 2021/2023, registrada no MTE em 27/04/2022 sob o nº BA000279/2022 e CCT SINDESP-BA/SINDVIGILANTES-BA 2023/2023, registrada no MTE em 18/04/2023 sob o nº BA000228/2023 para os custos relativos à mão de obra.

**1.2.** Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora, ao termo de Contrato nº 02/2022 e seus respectivos aditivos, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA REPACTUAÇÃO:

**2.1.** Considerando o pedido formulado pela CONTRATADA e tendo como base o CCT SINDESP-BA/SINDVIGILANTES-BA 2021/2023, registrada no MTE em 27/04/2022 sob o nº BA000279/2022 e CCT SINDESP-BA/SINDVIGILANTES-BA 2023/2023, registrada no MTE em 18/04/2023 sob o nº BA000228/2023, fica o contrato repactuado, conforme disposição a seguir:

**2.2.** Valor referente ao mês de janeiro/2022:

Cargo	Quant. de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Atualizado do Posto	Diferença Mensal Apos Repactuação por Posto	Diferença Mensal Apos Repactuação MENSAL
Item 01 – Vigilante desarmado diurno (12x36)	02 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 7.601,70	R\$ 8.115,97	R\$ 514,27	R\$ 1.028,54
Item 02 – Vigilante desarmado noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.326,09	R\$ 9.967,18	R\$ 641,09	R\$ 641,09
Item 03 – Vigilante Armado Noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.498,44	R\$ 10.143,45	R\$ 645,01	R\$ 645,01
<b>DIFERENÇA MENSAL TOTAL</b>					<b>R\$ 2.314,64</b>

**2.3.** Valor

referente ao mês de Fevereiro/2022:

Cargo	Quant. de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Atualizado do Posto	Diferença Mensal Apos Repactuação por Posto	Diferença Mensal Apos Repactuação MENSAL
Item 01 – Vigilante desarmado diurno (12x36)	02 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 7.601,70	R\$ 8.499,84	R\$ 898,14	R\$ 1.796,28
Item 02 – Vigilante desarmado noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.326,09	R\$ 10.445,42	R\$ 1.119,33	R\$ 1.119,33
Item 03 – Vigilante Armado Noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.498,44	R\$ 10.624,62	R\$ 1.126,18	R\$ 1.126,18
<b>DIFERENÇA MENSAL TOTAL</b>					<b>R\$ 4.041,79</b>

**2.4.** Valor

referente ao mês de Janeiro/2023:

Cargo	Quant. de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Atualizado do Posto	Diferença Mensal Apos Repactuação por Posto	Diferença Mensal Apos Repactuação MENSAL
Item 01 – Vigilante desarmado diurno (12x36)	02 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 7.601,70	R\$ 8.689,90	R\$ 1.088,20	R\$ 2.176,40
Item 02 – Vigilante desarmado noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.326,09	R\$ 10.682,34	R\$ 1.356,25	R\$ 1.356,25
Item 03 – Vigilante Armado Noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.498,44	R\$ 10.862,98	R\$ 1.364,54	R\$ 1.364,54
<b>DIFERENÇA MENSAL TOTAL</b>					<b>R\$ 4.897,19</b>

**2.5.** Valor referente ao mês de Fevereiro/2023:

Cargo	Quant. de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Atualizado do Posto	Diferença Mensal Apos Repactuação por Posto	Diferença Mensal Apos Repactuação MENSAL
Item 01 – Vigilante desarmado diurno (12x36)	02 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 7.601,70	R\$ 9.161,35	R\$ 1.559,65	R\$ 3.119,30
Item 02 – Vigilante desarmado noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.326,09	R\$ 11.257,47	R\$ 1.931,38	R\$ 1.931,38
Item 03 – Vigilante Armado Noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.498,44	R\$ 11.441,62	R\$ 1.943,18	R\$ 1.943,18
<b>DIFERENÇA MENSAL TOTAL</b>					<b>R\$ 6.993,86</b>

2.6. Valor dos Retroativos:

### 2022

REFERÊNCIA	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA	PAGAMENTO
JANEIRO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 36.342,57	R\$ 2.314,64	<b>RETROATIVOS</b>
FEVEREIRO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
MARÇO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
ABRIL/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
MAIO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
JUNHO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
JULHO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
AGOSTO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
SETEMBRO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
OUTUBRO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
NOVEMBRO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
DEZEMBRO/2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 408.335,16</b>	<b>R\$ 455.109,49</b>	<b>R\$ 46.774,33</b>	

### 2023

REFERÊNCIA	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA	PAGAMENTO
JANEIRO/2023	R\$ 34.027,93	R\$ 38.925,12	R\$ 4.897,19	<b>RETROATIVOS</b>
FEVEREIRO/2023	R\$ 34.027,93	R\$ 41.021,79	R\$ 6.993,86	
MARÇO/2023	R\$ 34.027,93	R\$ 41.021,79	R\$ 6.993,86	
ABRIL/2023	R\$ 34.027,93	R\$ 41.021,79	R\$ 6.993,86	
MAIO/2023	R\$ 34.027,93	R\$ 41.021,79	R\$ 6.993,86	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 32.872,63</b>	<b>R\$ 32.872,63</b>

### RESUMO DOS RETROATIVOS

REFERÊNCIA	CONTRATO (VALOR FATURADO)	VALOR APÓS A REPACTUAÇÃO	DIFERENÇA MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL A PAGAR REF. A 01.01.2022 a 31.05.2023
VALOR MENSAL / JANEIRO.2022	R\$ 34.027,93	R\$ 36.342,57	R\$ 2.314,64	1	<b>R\$ 2.314,64</b>
VALOR MENSAL FEVEREIRO.2022 A DEZEMBRO.2022	R\$ 34.027,93	R\$ 38.069,72	R\$ 4.041,79	11	<b>R\$ 44.459,69</b>
VALOR MENSAL JANEIRO.2023	R\$ 34.027,93	R\$ 38.925,12	R\$ 4.897,19	1	<b>R\$ 4.897,19</b>
VALOR MENSAL FEVEREIRO.2023 A MAIO/2023	R\$ 34.027,93	R\$ 41.021,79	R\$ 6.993,86	4	<b>R\$ 27.975,44</b>
<b>TOTAL A FATURAR – RETROATIVOS 2022/2023</b>					<b>R\$ 79.646,96</b>

2.7. Valor Atualizado do Contrato:

ITEM/ GRUPO	CARGO	QUANT./ POSTOS	QUANT./ MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Vigilante desarmado diurno (12x36)	2	12	18.322,70	219.872,40
2	Vigilante desarmado noturno (12x36)	1	12	11.257,47	135.089,64
3	Vigilante Armado Noturno (12x36)	1	12	11.441,62	137.299,44
<b>TOTAL</b>				<b>41.021,79</b>	<b>492.261,48</b>

**2.8** O valor mensal do contrato, após repactuação, passará a **R\$ 41.021,79 (Quarenta e Um Mil, Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)**

**2.9** O valor total do contrato, após repactuação, passará a **R\$ 492.261,48 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

**2.10** A contratada deverá encaminhar para pagamento dos retroativos uma Nota Fiscal no Valor de **R\$ 79.646,96 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)**, para o período de Janeiro de 2022 a Maio de 2023, conforme tabelas acima.

**2.11** A Nota fiscal referente aos retroativos do período de Janeiro/2022 a Maio/2023 deverá vir acompanhada dos comprovantes de pagamento das diferenças salariais aos funcionários e das cópias das CTPs atualizadas.

**2.12** As Notas Fiscais referentes aos serviços prestados no mês de Junho/2023 e meses subsequentes deverão ser emitidas com o valor atualizado de **R \$ 41.021,79 (Quarenta e Um Mil, Vinte Um Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158277  
 Fonte: 010000  
 PI: L2994P23DDR  
 Elemento de Despesa: 339037-03  
 PTRES: 170833

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** Este termo de apostilamento tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, II, “d”, da lei 8.666/93, a Instrução normativa nº 5 de 25 de Maio de 2017 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 02/2022.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a complementação da garantia nos termos e condições originalmente aprovados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**7.1.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**8.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Assinado Eletronicamente

**IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS**

Representante Legal

**Genilda de Souza Lima**

CONTRATANTE

**GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**

Representante Legal

**Lauro Santana Silva**

CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 01/06/2023 13:58:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 443944  
**Verificador:** f6509d6adb  
**Código de**  
**Autenticação:**

